

## OAB-ES questiona revista de advogado com detector de metal portátil

Desde o dia 15 de maio, todas as pessoas que pretendem entrar em um dos prédios da Justiça do Espírito Santo devem passar pelo detector de metais e têm suas bagagens revistadas pela segurança dos fóruns. Mas a seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no ES é contra essa medida.

Reprodução



Uso de detector de metal fixo é disciplinado pelo CNJ, mas, para a OAB-ES, uso do aparelho portátil em bagagens é medida invasiva.  
Reprodução

O artigo 2º da [Resolução 14/2017](#), formulada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, determinar que magistrados, membros do MP, defensores públicos e advogados poderão entrar nos prédios do Judiciário capixaba depois de passarem por detector de metais e terem suas bagagens revistadas.

Já o parágrafo 1º do artigo 4º retira dessa obrigação magistrados e servidores “que possuam lotação ou sede de seus cargos e funções na respectiva dependência do Poder Judiciário”, assim como os agentes de segurança do local, integrantes de missão policial e escolta de presos.

A OAB-ES também questiona a revista por meio de detector de metal portátil. Em ofício ao TJ-ES, a entidade argumenta que isso vai contra normas do CNJ, além de desrespeitar a isonomia entre os integrantes do Judiciário. “Como as normas não devem conter palavras inúteis, ao usar ‘instalar’ certamente o Conselho Nacional de Justiça se refere a aparelho fixo — os pórticos — e não aparelhos portáteis”, criticou a entidade.

Diz ainda que “a norma do TJ-ES admite que a vistoria seja feita por quaisquer aparelhos de detecção de metais e não, como expressamente determina o Conselho Nacional de Justiça, por aparelhos fixos”. Na [Resolução 176/2013](#), o CNJ definiu que os tribunais adotassem diversas medidas de segurança, entre elas a “instalação de aparelho detector de metais”.

Outro ponto questionado pela ordem é a permissão, dada a magistrados e membros do MP com porte de arma, de não serem revistados. “Os Membros do Ministério Público e Magistrado que estiverem portando armas de fogo e devidamente identificados estarão liberados do procedimento de



---

acautelamento de armas de fogo e inspeção de metais. Os demais devem se submeter ao detector de metais normalmente. As bagagens só devem ser inspecionadas em caso de detecção de metais pelos aparelhos detectores."

### **Pedido ao CNJ**

O conselho seccional da OAB-ES e os presidentes de subseções no estado decidiram, nesta segunda-feira (12), em reunião conjunta, questionar a norma do TJ-ES no CNJ. Nesta terça-feira (13/6), o presidente da entidade, Homero Mafra, se reuniu com a direção do tribunal para tratar do assunto.

"Não é admissível que advogados e advogadas sejam submetidos à revista manual. O tribunal ficou de estudar esses pedidos e nos responder no prazo mais breve possível", disse Mafra após a reunião. O presidente da OAB-ES lembrou ainda que há um voto do ministro João Otávio de Noronha, atual corregedor do CNJ, que diferencia o uso do detector de metais da revista.

Já o secretário-geral da OAB-ES, Ricardo Brum, citou o exemplo da Justiça Federal, onde todos devem passar pelo detector de metal. "Nunca me senti invadido, porque é um procedimento que se eu estiver ao lado do presidente do TJ-ES, vou passar pelo mesmo processo. Ninguém entra na Justiça Federal sem passar por isso."

Destacou ainda a questão do porte de arma: "Parece-me que se não é para estar armado, ninguém deve estar armado. Por que o juiz e promotor estão armados e um advogado que tenha o porte de arma não poderia estar, o que justifica isso?".

Para o corregedor da seccional capixaba, Diogo Martins o problema, além da falta de isonomia, é o custo que essa mudança trará. "A decisão administrativa de implementar isso é de uma pobreza absurda em um tempo de crise que falta tudo dentro do Fórum. Devemos chamar a atenção sobre a pertinência desse tipo de controle", disse. *Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB-ES.*

Clique [aqui](#) para ler o ofício.

### **Date Created**

14/06/2017